



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1208/2022

EMENTA - Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, passando o art. 2º da lei 496/2003, vigorar com a seguinte redação:

I – CÓDIGO E ORGÃO DE DIREÇÃO

2. Executivo Municipal;
3. Secretaria de Administração e Planejamento;
4. Secretaria de Finanças;
5. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
6. Secretaria de Saúde;
7. Secretaria de Assistência e Promoção Social;
8. Secretaria de Educação e Cultura;
9. Secretaria de Esportes;
10. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e turismo;
11. Secretaria de Indústria e Comércio;
12. Secretaria de Urbanismo;
13. Secretaria de Meio Ambiente;
14. Secretaria de Assuntos Jurídicos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º A **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** tem por competência prestar assistência imediata, fiscalizando e assessorando a secretaria de administração e ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área jurídica e quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; exercer a representação extrajudicial do Município; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; emitir convicções, entendimentos e informações, na forma da lei, em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas; competindo-lhe pronunciar-se sobre toda a matéria jurídica que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos do Executivo e também outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo; promover a análise e elaborar entendimentos para os órgãos da Administração Direta e Indireta nos assuntos relativos à constitucionalidade de leis; promover análise e emissão de julgamentos nos assuntos pertinentes a administração pública; responder pelo controle e guarda do acervo técnico-jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, Poder Legislativo, e com outras entidades ligadas à Justiça; Definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal; Verificar, diariamente, o andamento das atividades desenvolvidas no departamento, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias para o seu bom andamento; assessorar os demais departamentos no planejamento e coordenação de suas atividades, auxiliando, sempre que necessário, na definição de metas para assegurar adequado controle de legalidade dos procedimentos e processos existentes, bem como promover reuniões, no intuito de orientar sobre entendimentos jurídicos das normas aplicáveis aos seus trabalhos; propor ao Chefe do Poder Executivo as medidas que se configurem necessárias ao prefeito entrosamento entre os serviços dos Órgãos da Administração Direta, com o auxílio dos Departamentos respectivos; controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos que lhe forem encaminhados.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 25 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.10.25
10:08:02 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 186/2022 –QUARTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1208/2022

EMENTA - Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, passando o art. 2º da lei 496/2003, vigorar com a seguinte redação:

- 1 – CÓDIGO E ORGÃO DE DIREÇÃO
2. Executivo Municipal;
3. Secretaria de Administração e Planejamento;
4. Secretaria de Finanças;
5. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
6. Secretaria de Saúde;
7. Secretaria de Assistência e Promoção Social;
8. Secretaria de Educação e Cultura;
9. Secretaria de Esportes;
10. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e turismo;
11. Secretaria de Indústria e Comércio;
12. Secretaria de Urbanismo;
13. Secretaria de Meio Ambiente;
14. Secretaria de Assuntos Jurídicos;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º A **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** tem por competência prestar assistência imediata, fiscalizando e assessorando a secretaria de administração e ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área jurídica e quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; exercer a representação extrajudicial do Município; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; emitir convicções, entendimentos e informações, na forma da lei, em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas; competindo-lhe pronunciar-se sobre toda a matéria jurídica que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos do Executivo e também outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo; promover a análise e elaborar entendimentos para os órgãos da Administração Direta e Indireta nos assuntos relativos à constitucionalidade de leis; promover análise e emissão de julgamentos nos assuntos pertinentes a administração pública; responder pelo controle e guarda do acervo técnico-jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, Poder Legislativo, e com outras entidades ligadas à Justiça; Definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal; Verificar, diariamente, o andamento das atividades desenvolvidas no departamento, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias para o seu bom andamento; assessorar os demais departamentos no planejamento e coordenação de suas atividades, auxiliando, sempre que necessário, na definição de metas para assegurar adequado controle de legalidade dos procedimentos e processos existentes, bem como promover reuniões, no intuito de orientar sobre entendimentos jurídicos das normas aplicáveis aos seus trabalhos; propor ao Chefe do Poder Executivo as medidas que se configurem necessárias ao prefeito entrosamento entre os serviços dos Órgãos da Administração Direta, com o auxílio dos Departamentos respectivos; controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos que lhe forem encaminhados.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 25 de outubro de 2022.

JOÃO KONJANSKI Assinado de forma digital por JOÃO KONJANSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.10.25 10:08:02 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1209/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Programa, Ação, Projeto Atividade, elementos de despesa e alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Plano Plurianual PPA 2022-2025 Lei nº1159/2021, de 29 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício financeiro de 2022 Lei Municipal nº1147/2021, de 05 de julho de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº1159/2021 de 26 de outubro de 2021, conforme descrito abaixo:

PROGRAMA: SUPORTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: DAR APOIO AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE GOVERNO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 111
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CÓDIGO DA AÇÃO: 1121

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
CÓDIGO DO ÓRGÃO: 14

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 001

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CODIGO DA FUNÇÃO: 04

SUB FUNÇÃO: DEFESA DA ORDEM JURIDICA
CODIGO DA SUBFUNÇÃO: 91